

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 790/2022 – Tomada de Preços nº 027/2022 – **Contratação de empresa visando a execução de serviços para recuperação de quadra da Unidade Escolar Municipal EMEB Alberto Bertelli, sito a Rua Manoel Camilo, 676 – Bairro Vila Nova – Registro/SP. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 41 do Processo 1Doc nº 1.470/2022, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023 e a Equipe Técnica: **MARCIO AURÉLIO CAMILLO** e **MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA**, nomeados conforme Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto nº 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto nº 2.942/2020. Houve protocolo dos envelopes pelas empresas: **1 – LSOARES ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 02.088.418/0001-28**, representada por **Patrick Janeta Soares**, CPF 462.537.668.80; **2 – OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.155.297/0001-67**, sem representante; e **3 – RITA DE CASSIA RIBEIRO LTDA – CNPJ 21.976.609/0001-70**, representada por **José Valter Gonçalves Costa**, CPF 474.643.758-07. Aberta a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seus conteúdos passado para análise e rubrica dos representantes. Após, os representantes foram consultados para se manifestar sobre os documentos analisados, sendo que apenas o representante da empresa LSOARES ENGENHARIA LTDA. se manifestou, conforme segue: *“Eu, Patrick Janeta Soares, representante legal da empresa Lsoares Engenharia, faço os seguintes apontamentos: - Empresa Garra Serviços, Construções e Engenharia: - Atestado de Capacidade técnica com efeitos de operacional entre empresa VLC Comércio e Construções LTDA, não possui o Registro (CAT) no órgão competente, e a primeira pagina não existe autenticação; - Contrato de trabalho entre Andrew Carlos Ribeiro não possui autenticação. – CAT final 0937 – As planilhas não possuem autenticação. – CAT final 9491 – As planilhas não possuem autenticação. – CAT final 0333 – As planilhas não possuem autenticação.”*. Os licitantes foram informados que a Ata de Julgamento seria enviada por e-mail e seu resultado publicado no Diário Eletrônico do Município, iniciando após a publicação o prazo recursal, ato contínuo a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação pela Comissão. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação foram inseridos no sistema 1Doc (despachos 42, 43 e 44) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro** foi verificado que as empresas atenderam aos requisitos do Edital, conforme consta no processo, foi realizada diligência para confirmação da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários da empresa RITA DE CASSIA RIBEIRO LTDA, estando em conformidade, conforme resposta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado. Em continuidade, foram

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Em resposta aos apontamentos da empresa LSoares Engenharia: quanto ao Atestado de Capacidade técnica com efeitos de operacional não é necessário possuir CAT, uma vez que o Edital não exigiu e o documento apresentado é o original, dispensando autenticidade; quanto aos apontamentos referente a autenticidade das CAT's é possível a confirmação da autenticidade das CAT's junto ao site do CREA estando todas as planilhas com carimbo do órgão que as vinculam com as respectivas CAT'S, portanto os apontamento não tem procedência. Conforme consta no despacho 45, foi solicitado análise sobre o atendimento do item 5.4 do Edital (Qualificação Técnica) nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes. Após análise, a equipe se manifestou no despacho 52, informando o que segue: **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 17.155.297/0001-67**: A empresa está **classificada** perante a análise técnica, e **Habilitada** para o objeto desta tomada de preço. **LSOARES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.088.418/0001-28**: A empresa está **classificada** perante a análise técnica, e **Habilitada** para o objeto desta tomada de preço. **RITA DE CASSIA RIBEIRO (GARRA) - CNPJ: 21.976.609/0001-70**: A empresa está **desclassificada** perante a análise técnica, e **inabilitada** para o objeto desta tomada de preço. A empresa não apresentou atestado técnico similar ao solicitado. Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, com base na análise técnica, decide **HABILITAR** as empresas **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.** e **LSOARES ENGENHARIA LTDA.** e **INABILITAR** a empresa **RITA DE CASSIA RIBEIRO LTDA.** por não atender ao item 5.4.2 do Edital. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.^a vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.